



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ATA DE REUNIÃO

44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

Data: 2 de julho de 2020, na modalidade à distância, por videoconferência, via Microsoft Teams.

Horário: 14h às 16h30.

Conselheiros participantes

- I - Ministério da Infraestrutura (MINFRA): **Natália Marcassa de Souza**, conselheira titular, Presidente do CDFMM, e **Rafael Magalhães Furtado**, conselheiro suplente.
- II - Casa Civil da Presidência da República: **Rodrigo Duarte Dourado**, conselheiro suplente.
- III - Ministério da Economia/MPDG: **Zarak de Oliveira Ferreira**, conselheiro suplente.
- IV - Ministério da Economia/MDIC: **Edson Silveira Sobrinho**, conselheiro suplente.
- V - Petrobras: **Marcelo Ferreira Batalha**, conselheiro suplente.
- VI - Marinha do Brasil: **Marco Antônio Linhares Soares**, conselheiro titular, e **Robson de Araújo da Silva**, conselheiro suplente.
- VII - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social: **Haroldo Fialho Prates**, conselheiro suplente.
- VIII - Caixa Econômica Federal: **Fabício de Andrade Lebeis**, conselheiro suplente.
- IX - Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas (SINDARMA): **Jéssica Sabbá Tayah**, conselheira titular.
- X - Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (SYNDARMA): **Arnaldo Calbucci Filho**, conselheiro titular, e **Lilian de Carvalho Schaefer**, conselheira suplente.
- XI - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo na Pesca e nos Portos (CONTTMAF): **Carlos Augusto Muller**, conselheiro titular.
- XII - Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL): **Ariovaldo Santana da Rocha**, conselheiro titular.
- XIII - Confederação Nacional dos Metalúrgicos (CNM/CUT): **Edson Carlos Rocha da Silva**, conselheiro titular.

Participaram também os Srs. Dino Antunes Dias Batista e Cléber Martinez (Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA), Maurício Uzeda (Casa Civil), André Batista Cotia (Caixa), Sinval Alves da Mata Júnior (Banco do Brasil), Gustavo Santos Raposo (Petrobras), Paulo Fernando, Luiz Celso e Luiz Marcelo (BNDES), as Sras. Victoria Oliveira Dopazo (SFPP), Maria Auxiliadora de Almeida (Caixa) e Cláudia Coutinho Marder (Banco do Brasil). Pelo Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura (DEFOM) participaram da reunião os Srs. Quênio Cerqueira de França, Tiago Raposeiras Bonvini, Marcelo Binenbojm, Arthur Alberto do Carmo Bezerra, Sérgio Luiz Nogueira, Vicente Marino Costa, Selena Campos Poggi, Vinícius Santos, Arnaldo Arnold, Otávio Augusto dos Santos, Sean Bittencourt Lacerda, Emerson Silva, Aloísio Ramalho, Leonardo Lopes, Luiz Henrique Campos, Fausto Guilherme Fioravanti, Mário Alberto Cavalcante as Sras. Kennia Carolina Nunes dos Santos, Ana Paula das Graças Nasário e Maria de Lara Moutta Calado.

De ordem da Presidente do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Sra. **Natália Marcassa de Souza**, os representantes foram convocados, por meio da mensagem eletrônica do email institucional do CDFMM, para participarem da 44ª Reunião Ordinária, na modalidade à distância, no dia 2 de julho de 2020, por videoconferência, via Microsoft Teams.

A reunião não presencial foi motivada pela publicação da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). O art. 5º desta IN recomenda a reavaliação das reuniões, observando a possibilidade de elas ocorrerem de forma não presencial. Em consonância com essa orientação, o Regimento Interno do CDFMM, em seu art. 8º, regulamenta as formas de realização de reuniões alternativamente à reunião presencial, incluindo a possibilidade de serem por teleconferência ou videoconferência.

Foram encaminhados os seguintes materiais para a reunião à distância: comunicações de interesse da Presidência do CDFMM; informações referentes à proposta orçamentária 2021, aos projetos em pauta e assuntos gerais; slides com a apresentação da 44ª Reunião Ordinária; Pauta e Minuta de Resolução da 44ª RO.

Verificado o quórum, a Presidente **Natália Marcassa** iniciou a 44ª Reunião Ordinária do CDFMM, repassando a palavra ao Sr. **Quênio França** que informou as alterações na composição do Colegiado referentes às designações dos conselheiros titulares da Marinha do Brasil e do BNDES, bem como a recondução do conselheiro titular da CONTTMAF. Informou ainda existência de uma cadeira vaga destinada ao Ministério da Economia.

PAUTA DA REUNIÃO

1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO CDFMM

- Pedido da Transpetro de transferência de titularidade de embarcação financiada com risco do FMM - navio Livramento;

- Pleito do Syndarma - Ampliação do limite de carência do FMM;
- Pleito da ABAC - Operacionalização de suspensão temporária de pagamento de empréstimos com recursos do FMM;
- Pedidos do BNDES de manifestação a respeito da interpretação legal das empresas da indústria naval que podem ser beneficiadas com recursos do FMM, bem como das alterações das normas de acesso à conta vinculada;
- Pleito da empresa Plataforma Logística do Amapá (PLA) – solicita concessão de nova prioridade sem apresentação da Carta do agente financeiro, em razão das dificuldades de contato e negociações neste momento de Pandemia da COVID-19.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FMM PARA 2021

3. FLUXO DE CAIXA DO FMM

4. PROJETOS EM PAUTA

- Projetos Novos;
- Projetos Reapresentados;
- Alteração de estaleiro;
- Cancelamento de prioridades.

5. ASSUNTOS GERAIS

- Prestação de contas dos fundos que recebem AFRMM (Ano 2019);
- Revisão da Portaria nº 253, de 2009, em função da COVID-19;
- Acompanhamento de ações no âmbito do MINFRA;
 - Programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem - BR do Mar;
 - PEC do Fundos;
 - Proposta de Decreto Presidencial para regulamentar o CDFMM;
 - Proposta de alteração da Resolução CMN nº 3828, de 2009.
- Assinatura das Atas pelo SEI;
- Agendamento 45ª RO – 26 de novembro de 2020

1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO CDFMM

- Pedido da Transpetro de transferência de titularidade de embarcação financiada com risco do FMM - navio Livramento;

A Transpetro encaminhou correspondência solicitando anuência do Conselho e autorização do MInfra para efetivar a venda do navio Livramento. Em resposta, foi elaborada Nota Informativa do DEFOM, que informa as providências que foram adotadas para certificação da inexistência de ônus e para assegurar a destinação segura do navio financiado pelo FMM.

- Pleito do Syndarma - Ampliação do limite de carência do FMM (Resolução CMN nº 3.828/09) e Pleito da ABAC - Operacionalização de suspensão temporária de pagamento de empréstimos com recursos do FMM

O SYNDARMA encaminhou o expediente ao Conselho Monetário Nacional, Secretaria Especial de Fazenda e Ministério da Economia, por meio do qual solicitou que o Conselho Monetário Nacional amplie o prazo limite de carência do FMM, neste momento de pandemia, oferecendo carência adicional de 6 (seis) meses de forma que todas as empresas de navegação tenham a possibilidade de aderir ao *Standstill*, independentemente de já ter transcorrido o prazo de carência de 4 (quatro) anos.

O Sr. **Quênio França** ressaltou que, muitos dos contratos, já esgotaram o prazo limite de carência e que a ampliação desse prazo foi solicitada também pela Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem - ABAC e pela Companhia Brasileira de Offshore – CBO.

- Pedidos do BNDES de manifestação a respeito da interpretação legal das empresas da indústria naval que podem ser beneficiadas com recursos do FMM, bem como das alterações das normas de acesso à conta vinculada

A consulta do BNDES sobre a interpretação legal das empresas que podem receber recursos do FMM foi analisada pela Consultoria Jurídica deste MInfra (SEI 50000.067875/2019-88) e deverá ser objeto de discussão técnica entre DEFOM e BNDES, cuja conclusão será apresentada posteriormente ao CDFMM.

Sobre a revisão das normas de conta vinculada, o MInfra entendeu que não cabe, neste caso, a manifestação do CDFMM pelo fato de o tema possuir aspecto operacional próprio do BNDES.

- Pleito da empresa Plataforma Logística do Amapá (PLA)

A empresa PLA solicitou concessão de nova prioridade sem apresentação da Carta do agente financeiro. Alegou que teve dificuldades de contato e negociações neste momento de Pandemia da COVID-19. Sobre esse ponto, o Sr. **Quênio França** ressaltou que consta da pauta proposta de Revisão da Portaria nº 253, de 2009, em função da COVID, para tratar da suspensão dos prazos de vencimento das prioridades neste momento de pandemia.

A conselheira **Lilian de Carvalho Schaefer** (SYNDARMA) expôs sua preocupação em relação à abrangência do programa "*Standstill*", e considerou ser uma relevante medida para dar fôlego às empresas de navegação neste momento de pandemia, iniciada pelo BNDES e que

vem sendo adotada, caso a caso, pela Caixa e Banco do Brasil. Ressaltou que, como essa medida não atinge todos os financiamentos, devido à limitação de carência prevista na Resolução CMN nº 3828/2009, cerca de 30% dos contratos não estão sendo contemplados pela suspensão temporária de pagamento dos serviços da dívida. Ademais, como o prazo máximo estipulado pelo BNDES para processar os pedidos do “Standstill” é no início de agosto, solicitou a sensibilização do CDFMM no sentido de que essa medida emergencial alcance todos os contratos a tempo de serem beneficiados pelo programa. A Presidente **Natália Marcassa** destacou que esse assunto está sendo discutido pelas equipes técnicas dos Ministérios da Infraestrutura e da Economia.

O sr. **Quênio França**, a pedido da Secretária Natália Marcassa, expôs que será proposta na próxima reunião do CDFMM a normatização dos casos de alienação de embarcação, registrando as preocupações desse processo e o que pode ser delegado à SFPP, tendo em vista a urgência por vezes demandada nos casos de alienações. O conselheiro **Carlos Muller** (CONTTMAF) registrou a importância de haver destinação final adequada dos navios e parabenizou o Ministério, na pessoa da Presidente do CDFMM, pela condução do tema.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FMM PARA 2021

Para subsidiar a discussão orçamentária, o Sr. **Quênio França** detalhou os desembolsos do FMM de 2007 a 2019, a participação do FMM no aumento da frota, as demandas previstas para os anos 2021 a 2025. Detalhou os valores previstos na proposta de Lei Orçamentária para 2021 e ressaltou a necessidade de aprovação pelos conselheiros, conforme competência do CDFMM. Informou que a proposta prevê orçamento de R\$ 6,8 bilhões para financiamentos com recursos do FMM e R\$ 9,03 milhões para despesas relativas à administração do Fundo e pagamento residual de instrumentos de fomento a cargo do Ministério da Infraestrutura, como o ressarcimento de contas vinculadas nos processos a cargo do Ministério da Infraestrutura, subvenção econômica a prêmio de seguro e incentivo às empresas de navegação.

Deliberação: aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto.

3. FLUXO DE CAIXA DO FMM

Apresentou-se a análise do orçamento de 2020 e do exercício seguinte, com detalhamento das fontes e usos do AFRMM. Destacou que, para o ano de 2021, estima-se continuidade do superávit do FMM, pois a demanda atualmente projetada é menor do que as receitas estimadas.

4. PROJETOS EM PAUTA

4.1. Projetos Novos (concessão de prioridade com prazo de 450 dias)

4.1.1. Postulante: PETROCITY PORTOS S.A.

- Processo SEI nº 50000.012192/2020-27;
- Pleito solicitado: construção de 2 (duas) embarcações do tipo Porta-Contêineres de 750 TEUS, no estaleiro Enseada Indústria Naval S.A.;
- Valor solicitado: R\$ 340.215.344,66, que correspondem a US\$ 80.976.661,27, na data-base 21/01/2020;
- Valor solicitado: R\$ 308.567.031,95, que correspondem a US\$ 73.443.859,65;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

4.1.2. Postulante: OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

- Processo SEI nº 50000.057297/2019-71;
- Pleito: construção de 2 (duas) embarcações cuja titularidade encontra-se sob discussão judicial, sendo 1 (uma) do tipo *ROV Support Vessel* (RSV), casco RSV 01, e 1 (uma) do tipo *Shallow Dive Support Vessel* (SDSV), casco SDSV 03, no estaleiro Arpoador Engenharia Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 128.032.995,44, que correspondem a US\$ 31.248.900,58, na data-base 18/09/2019;
- Valor alternativo: R\$ 127.528.162,09, que correspondem a US\$ 31.125.686,35;
- Discussão: O sr. **Quênio França** ressaltou que a análise jurídica do pleito concluiu pela ausência de impedimentos legais para o CDFMM aprovar a prioridade de apoio financeiro a um projeto de construção de embarcações estando sob discussão judicial a titularidade dos cascos que darão origem às novas embarcações. No entanto, sugeriu que, para fins de conferir maior transparência à decisão, pode-se destacar em Resolução e Ata que a titularidade dos cascos encontra-se sob discussão judicial.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com a ressalva do conselheiro **Haroldo Prates** (BNDES) de citação da discussão judicial do ativo.

4.1.3. Postulante: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE – CBO

- Processo SEI nº 50000.018832/2020-11;
- Pleito: reparo com docagem de 14 (quatorze) embarcações, sendo 5 (cinco) do tipo *Platform Supply Vessel* (PSV), 5 (cinco) do tipo *Anchor Handling Tug Supply Vessel* (AHTS), 2 (duas) do tipo *Oil Spill Response Vessel* (OSRV) e 2 (duas) do tipo RSV, no estaleiro Aliança S/A - Indústria Naval e Empresa de Navegação;
- Valor solicitado: R\$ 132.336.715,96, que correspondem a US\$ 23.418.282,78, na data-base 24/04/2020;
- Valor alternativo: R\$ 127.474.462,22, que correspondem a US\$ 22.557.859,17;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

4.1.4. Postulante: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

- Processo SEI nº 50000.019108/2020-04;
- Pleito solicitado: manutenção e reparo de 29 (vinte e nove) embarcações do tipo rebocador, no Wilson Sons Estaleiros Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 131.010.530,00, que correspondem a US\$ 24.140.506,73, na data-base 30/04/2020;
- Valor alternativo: R\$ 131.010.530,00, que correspondem a US\$ 24.140.506,73;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com registro da manifestação do Syndarma pela conselheira suplente, sra. **Lilian Schaefer**, em razão da abstenção do conselheiro titular do Syndarma, sr. **Arnaldo Calbucci Filho**, por sua participação no grupo econômico Wilson Sons, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria nº 11, de 2016.

4.2. Reapresentações (concessão de prioridade com prazo de 180 dias)

4.2.1. Postulante: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA

- Processo SEI nº: 50000.003209/2019-11;
- Pleito: suplementação de recursos para a construção de 1 (um) Dique flutuante, casco NAV 1608;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 169/2019, de R\$ 5.837.040,55 que correspondem a US\$ 1.566.570,20, na data-base de 14/01/2019;
- Discussão: O conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha** (Petrobras) foi contrário à aprovação, devido à preocupação com a viabilidade de execução do projeto, tendo em vista a diferença entre o valor solicitado pela empresa e o que foi indicado pelo Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura. O Sr. **Quênio França** informou que a glosa apontada pelo Departamento foi decorrente da adequação ao limite de despesas indiretas admitido no normativo do Ministério, e que o postulante e o banco financiador manifestaram o interesse na continuidade do projeto. pelos que os riscos das operações com recursos do FMM serão suportados pelo agente financeiro. O conselheiro **Ariovaldo Santana da Rocha** (SINAVAL) destacou que o risco da viabilidade de contratação de financiamento deve ser avaliado pelo agente financeiro, tendo o CDFMM o papel de avaliar o mérito do projeto. O conselheiro **Arnaldo Calbucci Filho** (Syndarma) salientou que o estaleiro NAVSHIP é empresa integrante do grupo americano Edison Chouest Offshore – ECO, o qual possui condições de complementar com recursos próprios a viabilidade do projeto, na parte que não puder ser financiada pelo FMM, de forma que acredita que a glosa não será um impedimento à contratação do financiamento.
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrado o voto contrário do conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha** (Petrobras).

4.2.2. Postulante: OXNAVAL MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA

- Processo SEI nº: 50000.003891/2019-42;
- Pleito: construção de estaleiro de manutenção e construção de embarcações, em Pelotas/RS;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 169/2019, de R\$ 56.750.734,67 que correspondem a US\$ 15.262.138,20, na data-base de 08/02/2019;
- Discussão: o conselheiro **Marco Antônio Linhares Soares** (Marinha) foi contrário à aprovação, opinando que a possibilidade de reparo de embarcações estrangeiras de pesca no Atlântico Sul favorece a operação das embarcações asiáticas que, com o apoio logístico proporcionado pelo reparo, aumentarão sua permanência na área, tornando viável sua pesca, exaurindo os recursos pesqueiros dos países da região. Foi ressaltada sua preocupação quanto a entrada e permanência daquelas embarcações estrangeiras no Brasil que, operando na área Sul, seriam beneficiadas pelo acesso a um porto em Pelotas-RS. Destacou ser favorável à implantação de estaleiro de construção, mas acredita que a oferta de reparo a embarcações estrangeiras pode contribuir para a pesca irregular no Atlântico Sul. O conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha** (Petrobras) também foi contrário à aprovação, devido à preocupação com a viabilidade de execução do projeto, tendo em vista a diferença entre o valor solicitado e o alternativo. O conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) propôs a retirada de pauta do projeto para que se levante mais informações, pois tem dúvidas se o estaleiro irá contribuir para aumentar a participação do Brasil na construção naval de pesqueiros ou criar vantagens competitivas ainda maiores para frotas pesqueiras de outros países que já atuam com desenvoltura em toda América do Sul, considerando que a operação de embarcações de pesca de bandeira estrangeira poderá encontrar mais facilidades na região. O conselheiro perguntou qual seria a consequência da retirada de pauta. O Sr. **Quênio França** informou que, caso seja retirado de pauta, não haverá mais prazo para contratação, e o projeto terá de ser reapresentado posteriormente ao CDFMM. Esclareceu que o projeto foi elaborado tanto para construção tanto para reparo, não sendo possível avaliar separadamente os dois serviços. O conselheiro **Edson Carlos Rocha da Silva** (CNM/CUT) apresentou dúvidas quanto a construção de estaleiro de reparo no Brasil e registrou que a Marinha precisa tratar de regras mais rígidas quanto a entrada de embarcações estrangeiras no País, bem como quanto a afundamentos, enalhes e desmanches de embarcações no país. O Sr. **Quênio França** enviará aos conselheiros da Marinha mais detalhes sobre o projeto para contribuir na discussão da política que envolve o tema e repercussão desse projeto. A Presidente **Natália Marcassa** solicitou que os representantes da Marinha apresentem informações das ações do Ministério da Defesa, para acompanhamento do Colegiado.
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrado o voto contrário dos conselheiros **Marcelo Ferreira Batalha** (Petrobras), **Marco Antônio Linhares Soares** (Marinha) e **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF).

4.3. Alteração de estaleiro

4.3.1. Postulante: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A

- Processo SEI nº 50000.016937/2018-11;
- Pleito: alteração de estaleiro para a manutenção e reparo de 4 (quatro) embarcações do tipo rebocador do Wilson Sons Estaleiros Ltda para o estaleiro BEHIDRO Transporte Hidroviário, Comércio de Peças e Serviços de Manutenção de Embarcações Ltda (WS Arcturus e WS Virgo), para o ERAM Estaleiro Rio Amazonas Ltda (Cetus) e para o Estaleiro Vard Promar S.A. (Auriga).
- Valor: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 165/2018;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com registro da manifestação do Syndarma pela conselheira suplente, sra. **Lilian Schaefer**, em razão da abstenção do conselheiro titular do Syndarma, sr. **Arnaldo Calbucci Filho**, por sua participação no grupo econômico Wilson Sons, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria nº 11, de 2016.

4.3.2. Postulante: TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A

- Processo SEI nº 50000.003946/2020-58;
- Pleito: alteração de estaleiro para a modernização de 1 (uma) embarcação do tipo rebocador *azimuth stern drive* (ASD) de 60 TTE, denominada Arcimbaldo, do estaleiro Camorim Serviços Marítimos Ltda para o Wilson Sons Estaleiros Ltda.
- Valor solicitado: R\$ 8.781.180,30 que correspondem a US\$ 2.155.155,31, na data-base 10/01/2020;
- Valor alternativo: R\$ 8.735.623,29 que correspondem a US\$ 2.143.974,30;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

4.4. Cancelamento de Prioridades

Foi apresentado que o total de cancelamentos de prioridades é de R\$ 561,5 milhões (4 projetos). Deste total, R\$ 62,6 milhões (2 projetos) foram reapresentados.

A Presidente **Natália Marcassa** destacou o encerramento da pauta deliberativa e solicitou que o Sr. **Quênio França** inicie a pauta não deliberativa.

5. ASSUNTOS GERAIS

- Prestação de contas dos fundos que recebem AFRMM (Ano 2019)

O Sr. **Quênio França** registrou que foram encaminhadas aos conselheiros, por e-mail, as informações recebidas do Fundo Naval (FN), Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM) e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) quanto à execução dos recursos oriundos do AFRMM no ano de 2019.

- Revisão da Portaria nº 253, de 2009 em função da COVID

O DEFOM propôs alteração da Portaria nº 253/2009 para suspender os prazos de vencimento das prioridades de financiamento dadas pelo CDFMM. A proposta é que a suspensão dos prazos vigore enquanto durarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, com validade, a priori, até 31/12/2020.

- Acompanhamento de ações no âmbito do MINFRA
 - Programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem - BR do Mar

A Presidente **Natália Marcassa** convidou o sr. **Dino Antunes Dias Batista**, da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) para atualização do status desse projeto. O Sr. **Dino Antunes** informou que o Ministério da Economia solicitou algumas alterações no texto da proposta legislativa, mas nada que envolva questões de mérito. Para os próximos dias, está previsto o encaminhamento à Casa Civil, e posteriormente ao Congresso Nacional.

Neste momento, o conselheiro **Marco Antônio Linhares Soares** (Marinha) ausentou-se, permanecendo o sr. **Robson de Araújo da Silva**, conselheiro suplente.

Durante a discussão, os conselheiros **Ariovaldo Santana da Rocha** (Sinaval), **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) e **Edson Carlos Rocha da Silva** (CNM/CUT) apresentaram opiniões sobre o programa e esclareceram dúvidas em relação à proposta de Governo. Ao final, o sr. **Dino Antunes** disse estar à disposição para participação em eventos da CONTTMAF e da CNM/CUT para apresentar detalhadamente a proposta.

- PEC do Fundos

A avaliação do Ministério da Infraestrutura é que o texto da PEC 187/2019 (PEC dos Fundos) aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado (CCJ), alcança o Fundo da Marinha Mercante, de forma que o fundo seria extinto, caso não ratificado por Lei Complementar em até dois anos após a edição da medida. A PEC mantém as receitas oriundas do AFRMM vinculadas ao setor, por terem natureza de CIDE. O texto aprovado na CCJ será submetido à deliberação do plenário do Senado.

Desde o dia 10/3/2020 a PEC está pronta para deliberação do plenário, aguardando inclusão em ordem do dia para a realização da primeira sessão de discussão em primeiro turno no Senado Federal.

Até 9/6/2020 haviam sido apresentadas 18 novas emendas à PEC, que de um modo geral buscam a preservação de alguns fundos específicos, a alteração na destinação do “superávit” ou das receitas que vierem a ser desvinculadas, e até mesmo para a criação de novos fundos voltados aos entes subnacionais.

A Presidente **Natália Marcassa** ressaltou que compartilhará com o CDFMM os projetos de lei que o DEFOM está monitorando.

- Proposta de Decreto Presidencial para regulamentar o CDFMM

Foi informado que a proposta de Decreto, acompanhada de sua Exposição de Motivos, está tecnicamente apta para envio ao Ministério da Economia, com vistas à apresentação de proposição conjunta à Casa Civil.

- Proposta de alteração da Resolução CMN nº 3828, de 2009

A minuta de proposta de revisão à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.828, de 17 de dezembro de 2009, e demais anexos, foram enviados ao Ministério da Economia. Para os próximos dias, estão previstas reuniões técnicas com o Ministério da Economia.

Durante a exposição desse item, a Presidente **Natália Marcassa** ausentou-se da reunião e agradeceu a presença de todos.

- Assinatura das atas pelo SEI

Informe da necessidade de assinatura digital das atas tão logo sejam aprovadas pelo CDFMM.

- Agendamento 45ª RO (26 de novembro de 2020)

Não havendo mais considerações por parte dos participantes, declarou-se encerrada a 44ª Reunião Ordinária do CDFMM.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Ministério da Infraestrutura

Presidente do CDFMM

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

Ministério da Infraestrutura

Conselheiro Suplente

RODRIGO DUARTE DOURADO

Casa Civil da Presidência da República

Conselheiro Suplente

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Ministério da Economia

Conselheiro Suplente

EDSON SILVEIRA SOBRINHO

Ministério da Economia

Conselheiro Suplente

MARCELO FERREIRA BATALHA

Petrobras

Conselheiro Suplente

MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES

Marinha do Brasil

Conselheiro Titular

ROBSON DE ARAÚJO DA SILVA

Marinha do Brasil

Conselheiro Suplente

HAROLDO FIALHO PRATES

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Conselheiro Suplente

FABRÍCIO DE ANDRADE LEBEIS

Caixa Econômica Federal

Conselheiro Suplente

JÉSSICA SABBÁ TAYAH

Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas - SINDARMA

ARNALDO CALBUCCI FILHO

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima -
SYNDARMA
Conselheiro Titular

LILIAN DE CARVALHO SCHAEFER

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - SYNDARMA
Conselheira Suplente

CARLOS AUGUSTO MULLER

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário
e Aéreo na Pesca e nos Portos - CONTTMAF
Conselheiro Titular

ARIOVALDO SANTANA DA ROCHA

Sindicato da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore -
SINAVAL
Conselheiro Titular

EDSON CARLOS ROCHA DA SILVA

Confederação Nacional dos Metalúrgicos CNM/CUT
Conselheiro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Magalhães Furtado, Diretor do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura**, em 11/08/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza, Secretário de Fomento, Planejamento e Parcerias - Substituto**, em 12/08/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Rocha da Silva, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO FIALHO PRATES, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN SCHAEFER, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Duarte Dourado, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA BATALHA, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio de Andrade Leagos beis, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Santana da Rocha, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Sabbá Tayah, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Calbucci Filho, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE ARAUJO DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **zarak de oliveira ferreira, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Muller, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Silveira Sobrinho, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2645999** e o código CRC **31781691**.



Referência: Processo nº 50000.019978/2020-75



SEI nº 2645999

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 423, Ministério da Infraestrutura - Bairro Zona Cívico-Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: 2029-7061/7689 - www.infraestrutura.gov.br